

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

I – PREÂMBULO

1.1 – O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - IMES, inscrito no CNPJ sob n.º **51.843.795/0001-30**, representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.544/2023**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Modalidade e Forma	Dispensa de Licitação– Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 25/02/2025 às 17h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 0,01</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta Dispensa de licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme Anexo I.
Localização dos participantes:	Dispensa de Licitação com registro de Preços, Exclusiva para participantes locais, sediados na cidade de Catanduva/SP.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não

Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.010,78 (três mil e dez reais e setenta e oito centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

1.2 - ABERTURA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 horas do dia 20/02/2025.

1.3 – ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17:00 horas do dia 25/02/2025.

1.4 – MODO DE DISPUTA FECHADO: hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

2.1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme link de acesso: www.bll.org.br, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.bll.org.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

4.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2.3 - Esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.10 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 – Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@imescatanduva.edu.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação serão enviados ao setor de compras e licitações do IMES Catanduva, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**;

2 - O setor de compras e licitações do IMES Catanduva responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo setor de compras e licitações do IMES Catanduva, nos autos do processo de dispensa de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa de licitação com registro de preços, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link www.bll.org.br.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação eletrônica.

6.4 - A participação na dispensa de licitação eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema, deve ser efetuada com **VALOR DO ITEM**, respeitando-se os valores estimados da dispensa de licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:

- a) – cotados em moeda corrente nacional; e,
- b) – nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) – valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar a MARCA E O REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo IV**.
- 2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – HABILITAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50² do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com os seguintes termos, conforme modelo do **Anexo III**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **está ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura da ata**, e não como condição para participação na dispensa de licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 - OBSERVAÇÕES

- 1 – Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 6 meses da data de emissão; e,
- 4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
 - 1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
 - 2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

IX - DOS RECURSOS

9.1 – Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.

9.1.1 – O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da dispensa de licitação, algum proponente quiser recorrer a este processo.

9.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados através do **e-mail: licitacao@imescatanduva.edu.br**.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4 - Os recursos contra decisões deste certame terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

9.7 – Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

10.1.1 – O certame apenas será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação.

10.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo IMES Catanduva, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

10.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se**

aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O fornecimento dos itens será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da dispensa de licitação**.

11.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br**.

11.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

11.5 – O disposto no item **12.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8544/2023 e suas alterações**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual à critério pela Administração do IMES Catanduva.

13.2 – Alterações de valores deverão ser notificadas ao IMES Catanduva com antecedência para aprovação.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

14.1.1 - **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração do IMES Catanduva, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver **de acordo com o termo de referência** da dispensa de licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da dispensa de licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/amplo defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

15.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de referência;
- II – Forma de elaboração da proposta;
- III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- V - Modelo de Instrumento de Procuração;
- VI – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
- VII - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2 – Assegura-se ao IMES Catanduva o direito de:

- 1 - Promover, em qualquer fase da dispensa da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, reservando-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;
- 2 - Revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo de dispensa de licitação.

18.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do IMES Catanduva, <http://www.imescatanduva.edu.br/> e após, clicar em “Licitações” ou através da plataforma digital www.bll.org.br.

18.6 - Reserva-se ao setor de compras e licitações do IMES Catanduva o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta dispensa de licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da dispensa de licitação eletrônica, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam esta dispensa de licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES CATANDUVA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.

1.2. Lista de materiais e produtos:

Item	Produto	Emb.	Qtde.	Valor Unitário
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em bombona de plástico com 20 litros , para bebedouros em bombonas de 20 litros (somente o líquido), não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento.	Galão	200	R\$ 11,99
2	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança , não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento. Acondicionada em fardo com 12 unidades.	Fardo	25	R\$ 17,10
3	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 200 ml com lacre de segurança , não alcalina, apresentando ph até o número 7, de acordo com a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com registro no Ministério da Saúde, com validade mínima de 06 meses cada fornecimento. Acondicionada em caixa com 48 unidades.	Caixa	4	R\$ 46,32

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de registro de preços para contratação futura de água mineral natural sem gás envasada para uso do IMES Catanduva, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os materiais e produtos especificados neste Termo de Referência serão utilizados para a hidratação dos funcionários e docentes do IMES Catanduva, esperando-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e que seja proporcionado celeridade na entrega dos itens.

3. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O REGISTRO terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizado na Av. Daniel Dalto S/N – Zona Rural – Catanduva/SP, em horário comercial.

3.1.2. A empresa adjudicatária deverá atender aos pedidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento da CONTRATANTE.

3.1.2.1. Os materiais e produtos serão solicitados pela CONTRATANTE por telefone, ou mensagem eletrônica, à CONTRATADA, discriminando todas as informações necessárias à aquisição do objeto.

3.1.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do IMES Catanduva, que serão oportunamente designados pela Diretoria da CONTRATANTE.

3.1.4. Os representantes da autarquia, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.1.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O fornecimento dos produtos será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da dispensa de licitação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

5.1. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de dispensa de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, critério menor preço por item, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

MARIA HELENA DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO

ANEXO II – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

TEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

PREGOEIRO DO IMES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO V

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/XXXX

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA – IMES CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 51.843.795/0001-30, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.023.316-8 e CPF nº 736.020.008-34, residente e domiciliado na Rua Birigui, nº 761, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Catanduva, e a **(nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa)** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, FARDO DE GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 510 ML COM 12 UNIDADES E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200 ML COM 48 UNIDADES PARA FORNECIMENTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o IMES Catanduva a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES Catanduva, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da dispensa de licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da dispensa de licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O fornecimento dos itens será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da dispensa de licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br**.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.5 – O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O IMES Catanduva adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES Catanduva; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – Caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - Se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do IMES Catanduva

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – Promover a fiscalização da execução do objeto;

- c) – Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) - Fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:
 - I – Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II – Definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.imescatanduva.edu.br e após, clicar em **“Licitações”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O IMES Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

Catanduva, xx de xxxxxxx de 202x.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES

DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)